

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 04/2022

Estabelece regras sobre a obrigatoriedade do controle de frequência, da jornada de serviço e disciplina o período de férias dos ocupantes dos Cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Assistente Parlamentar e Assessor Especial.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 18, IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a forma de controle de frequência e pontualidade dos Chefes de Gabinete Parlamentar (CGB), Assistente Parlamentar (AP) e Assessor Especial (AE), desta Câmara Municipal em conformidade com o art. 1º da lei 2.112 de 27 de março de 2022 que alterou o § 3º do art. 1º da lei 1.661 de 27 de dezembro 2013.

Art. 2º. Terão um regime diferenciado do dispositivo no art. 1º deste ato:

I - O Chefe de Gabinete Parlamentar (CGB), Assistente Parlamentar (AP) e Assessor Especial (AE) terão horários de expediente flexíveis, podendo a carga horária ser complementada através de relatório de atividades, conforme modelo anexo.

II - Até 2/3 da soma dos Chefes de Gabinete Parlamentar (CGB), Assistentes Parlamentares (AP) e Assessores Especiais (AE), lotados em cada gabinete parlamentar, designados pelo respectivo Vereador.

§ 1º. O controle das atividades e o cumprimento das respectivas jornadas de trabalho dos Chefes de Gabinete Parlamentar (CGB), Assistentes Parlamentares (AP) e Assessores Especiais (AE), será realizado por meio de relatório semanal de atividades, anexo a este Ato da Mesa Diretora, devidamente atestado pelo vereador e protocolado, que deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN até o último dia útil da semana posterior ao período apurado.

§ 2º. As atividades internas e externas de interesse público, exercidas pelos Chefes de Gabinete Parlamentar (CGB), Assistentes Parlamentares (AP) e Assessores Especiais (AE), deverão ser relacionadas de forma sintetizada, mas possíveis de serem identificadas, devendo ser informado o local do serviço, quando da atividade externa.

§ 3º. Na hipótese de não ser encaminhado relatório semanal e não houver o registro de frequência, será considerado como falta o período em referência.

§ 4º. No caso de descumprimento dos termos deste Ato da Mesa Diretora, de forma a gerar horas faltantes, a Divisão de Recursos Humanos efetuará o desconto proporcional na remuneração do servidor, conforme a carga horária mensal do respectivo cargo.

Art. 3º. Serão abonadas as faltas decorrentes de participação em cursos, capacitação ou treinamentos, quando autorizados pela administração e com a apresentação de documento comprobatório.

Art. 4º. Todos os servidores ocupantes dos cargos de Chefes de Gabinete Parlamentar (CGB), Assistentes Parlamentares (AP) e Assessores Especiais (AE), terão seu período de férias estabelecidos preferencialmente em 30 (trinta) dias consecutivos no mês de janeiro, ou em 2 (dois) períodos de 15 dias no recesso parlamentar, desde que tenha cumprido o tempo necessário referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, contados a partir da data da investidura no cargo.

Art. 5º. Constituirá falta grave, punível na forma da Lei o servidor que:

I - causar danos aos equipamentos ou programas utilizados para o registro eletrônico de pontualidade e frequência;

II - não cumprir as normas estabelecidas neste Ato da Mesa Diretora;

Art. 6º. É parte integrante deste Ato da Mesa Diretora o anexo referente ao Relatório de atividades semanais.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretiva.

Art. 8º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN, 25 de fevereiro de 2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KAIO CÉSAR CARNEIRO
Presidente

ERENEIDE GOMES NETA
1º Secretário

MARCILIO DE MORAIS DANTAS JUNIOR
2º Secretario

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 73878832